

DECRETO N.º 119/VIII

DESIGNAÇÃO DA FREGUESIA DE MACINHATA DE SEIXA

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, para valer como lei geral da República, o seguinte:

Artigo único

A Freguesia de Macinhata de Seixa, no Concelho de Oliveira de Azeméis, fica a designar-se Macinhata da Seixa.

Aprovado em 19 de Abril de 2001

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(António de Almeida Santos)